



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 028/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa **JUAREZ RODRIGUES SORA E OUTROS/FAZENDA BURITI E SAMAMBAIA**, CNPJ/CPF nº 007.750.536-00, para as atividades principal **SUINOCULTURA**, (parâmetro: Nº de cabeças: 23.200,000 cabeças); **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**, (parâmetro: Área útil: 216,1060 ha); **FORMULAÇÃO INDUSTRIAL DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS, INCLUSIVE MOAGEM DE GRÃOS, COM FINALIDADE COMERCIAL** (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021), (parâmetro: Capacidade instalada: 60,000 t. de produto/dia); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **G-02-04-6; G-01-03-1 E D-01-13-9**, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): **WGS84 (23K): LAT/Y: 18°30'48" S - LONG/X: 47°03'27" W**) no Município de **COROMANDEL**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **90069/2004/003/2017**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia **25/03/2021**.

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 08 (OITO) ANOS, COM VENCIMENTO EM 25/03/2029.

UBERLÂNDIA, 30 DE MARÇO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 12/04/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27787632** e o código CRC **6364DDD7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013671/2021-44

SEI nº 27787632